



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	19
Proc.	28/20
Resp.	

## EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 217/2020

Dê-se ao caput do art. 1º e do art. 2º do Projeto de Lei nº 217/2020 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e vias públicas que fazem divisa com as escolas públicas e Centros de Educação e Recreação do município.

.....

Art. 2º Cada unidade escolar e Centro de Educação e Recreação terá, no mínimo 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.”

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 OUT. 2020

  
TENENTE SANTANA  
Vereador

16:58 23/10/2020 006190 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA